



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PORTARIA 8/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 30/03/2020

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11 de março de 2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20, 21, 27 e 28, respectivamente, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); resolve,

Art. 1.º Estabelecer que a Portaria n.º 1/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 17/3/2020 passe a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2.º

I -

a)

b) com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde;

c)

d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

II -

§1.º REVOGADO

§2.º REVOGADO

§2.º-A As comprovações referentes às alíneas "b", "c" e "d" do inciso I ocorrerão mediante autodeclarações, na forma dos anexos dispostos no link <http://www.ifrr.edu.br/comite-de-crise-para-enfrentamento-ao-coronavirus> e disponíveis também no Sistema Unificado da Administração Pública-SUAP, Módulo de Documentos Eletrônicos. Após o preenchimento e a assinatura, a autodeclaração deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§3.º

§4.º

§5.º

§ 5.º-A A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no inciso II e no § 4.º do art. 2.º ocorrerão mediante autodeclaração, na forma dos anexos dispostos no link <http://www.ifrr.edu.br/comite-de-crise-para-enfrentamento-ao-coronavirus> e disponíveis também no Sistema Unificado da Administração Pública-SUAP, Módulo de Documentos Eletrônicos. Após o preenchimento e a assinatura, a autodeclaração deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

§6.º

Art. 3.º Segue conforme disposto na PORTARIA 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020.

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º

§ 4.º

§ 5.º

§6.º Poderá ter a frequência abonada o servidor que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puder executar suas atribuições remotamente:

I - nas hipóteses do art. 2.º, disposto acima;

II - quando houver o fechamento do setor, por decisão da autoridade máxima da unidade, em decorrência da adoção de regime de trabalho remoto que abranja a totalidade das atividades desenvolvidas pelos servidores.

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor ou empregado público avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

Art. 4.º REVOGADO.

Art. 5.º Segue conforme disposto na PORTARIA 4/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR, de 23/3/2020.

Art. 6.º

Art. 7.º

Art. 8.º

Art. 8.º-A Fica vedado o pagamento do auxílio-transporte aos servidores que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta portaria, ainda que executem suas atividades remotamente.

Art. 8.º-B Fica vedado o pagamento de adicional noturno aos servidores que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta portaria, ainda que executem suas atividades remotamente.

Art. 8.º-C. Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade e periculosidade para os servidores que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta portaria, ainda que executem suas atividades remotamente.

Art. 8.º-D. Fica vedado o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de férias já programadas para os servidores que estejam afastados de suas atividades presenciais pela aplicação do disposto nesta portaria, ainda que executem suas atividades remotamente.

Parágrafo único. O disposto no *caput* poderá ser afastado mediante autorização justificada específica de titular de cargo ocupante de CD-01 ou CD-02.

Art. 8.º-E. Fica vedada, durante a vigência desta portaria, a reversão de jornada reduzida requerida nos termos do Art. 5.º da Medida Provisória n.º 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e do art. 20 da Instrução Normativa n.º 2, de 12 de setembro de 2018.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que exercem atividades consideradas essenciais pelo órgão ou entidade, nos termos do Decreto n.º 10.282, de 20 de março 2020.

Art. 9.º

I.

II.

III.

IV.

V.

VI.

VII.

Art. 10.º

I.

I.

II.

III.

IV.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Sandra Mara de Paula Dias Botelho REITOR - CD1 - REITORIA** em 30/03/2020 12:19:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 16734
Verificador: a950d4de85
Código de Autenticação:

